



CNPJ: 88.821.079/0001-62

Responsável: Giovana Limberger Eisenhardt

Departamento: Transporte Escolar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Rio Pardo

Secretaria Municipal de Educação

Objeto da contratação: Licitação de uma rota para o Transporte Escolar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta secretaria justifica a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte escolar para a rede Municipal, Zona Rural e Urbana do município de Rio Pardo/RS, pelo período de 12 meses, renováveis conforme a necessidade:

Rota 21: Corredor Porteira 07, divisa com Cachoeira do Sul/EEEB Pedro Nunes de Oliveira/EMEF Sotero Herminio Frantz/EMEF Dario Lopes de Almeida conforme especificações e quantitativos constantes neste estudo técnico preliminar. A contratação da nova rota se dá em virtude aos alunos estarem sem transporte escolar devido a interdição de uma ponte que faz divisa com Cachoeira do Sul, sede da escola em que estudavam anteriormente.

À vista disso, o art. 208 assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à educação. Junto a isso, o estudante é contemplado com o direito a educação gratuita, em todo o ensino básico, inclusos de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso: saída as 10 h e 30 min do corredor porteira 07, passando pela Fazenda São Joaquim, porteira da Fazenda Quitauína e Fazenda Paraíso, indo de encontro ao ônibus que passa as 11 h e 30 min na estrada geral do Iruí. Retorno as 18h e 30 min, onde a van espera os alunos na estrada geral do Iruí e realiza o trajeto inverso na estrada onde ficam as Fazendas, realizando o último desembarque na Fazenda São Joaquim. Total de 44 km/dia. Turno da manhã/tarde.

Horário de início: 10h e 30 min

Horário de término: 19 h e 30 min

São obrigações da contratada:

- 1) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos ou acidentes causados ao Município, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou por culpa na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- 2) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Município, permitindo aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados ao serviço contratado.
- 3) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário.
- 4) Comunicar previamente a Secretaria de Educação, caso haja substituição de condutor ou de veículo durante a execução do contrato, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos.
- 5) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto contratado.
- 6) A Contratada fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (carona).
- 7) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10) A Contratada deve realizar, no veículo, pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com o dístico “ESCOLAR”.

11) Vistoria do carro da empresa realizada por um membro da Secretaria do Trânsito e um membro da Secretaria da Educação, antes da assinatura do contrato;

12) Duas inspeções veiculares (Laudo Escolar) realizadas por empresa reconhecida pelo Inmetro, sendo uma a ser realizada antes da assinatura do contrato e outra no período de férias escolar, conforme calendário escolar; ou no caso de alteração de veículo;

13) Informar quando alterar, provisoriamente ou permanentemente, o veículo ou o motorista que realizarão o referido trajeto, entregando cópia da CNH ou do documento do veículo;

14) Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado para veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares que deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante; de acordo com os artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;

15) Os veículos postos em serviços não poderão possuir ano de fabricação superior a 25 (vinte e cinco) anos durante a execução do contrato;

16) No caso de alteração da quilometragem da rota contratada por motivo de ingresso ou saída de alunos, a empresa contratada deve entregar planilha de custo idêntica a utilizada no processo licitatório, alterando apenas a quilometragem e conseqüentemente os valores que essa alteração ocasionará. A rota será aditivada somente após a entrega da nova planilha de custo e, em caso de redução da quilometragem, se a empresa não apresentar a nova planilha em até 10 (dez) dias após a medição da rota, a redução se dará pelo valor contratual vigente;

17) Entrega da cópia dos seguintes documentos para a Secretaria da Educação:

a) Declaração, firmada pela licitante, onde conste a relação dos veículos disponibilizados para a execução dos serviços, apresentando: modelo, placa, ano, bem como informando que o mesmo atende às exigências constantes nos arts. 136 e 137 da Lei nº 9.503/1997.

b) Cópia do CRLV – certificado de registro e licenciamento de veículo, registrado como veículo de passageiro.

c) Cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, para cobertura de danos corporais e/ou materiais.

d) Laudo de Inspeção de Segurança Veicular, realizado por Organismo de Inspeção ativo e devidamente acreditado pelo Inmetro, em Estação de Inspeção Veicular, sendo a

inspeção executada por profissional regularmente habilitado, e deverá atestar que o veículo, objeto da inspeção, pode circular em vias públicas sem oferecer riscos à segurança.

e) Cópia da carteira de habilitação do motorista que efetuará o transporte.

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme dispõe o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

g) Cópia do certificado de conclusão de curso de condutores de Transporte Escolar com validade estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro, caso não conste nas observações da Carteira Nacional de Habilitação. Fica clara a proibição da terceirização das rotas contratadas, ficando a empresa que descumprir esta orientação, sujeita a sofrer as penalidades cabíveis. Todos documentos deverão ser cópias autenticadas ou registradas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Total de 44 km/dia

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Empresas terceirizadas do ramo de transporte público, atuantes na região.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 101.200,00, sendo o valor de R\$ 11,50 Km rodado, totalizando um máximo de 8.800 Km.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de prestação de serviços de Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, conforme as condições já descritas neste documento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não é possível, por se tratar de serviço de transporte destinado a uma única rota, já descrita neste documento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato.

A Secretaria de Educação deverá designar, por portaria, os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8851-479C-587C-1C94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAQUELINE SULZBACHER (CPF 953.XXX.XXX-53) em 11/03/2026 10:46:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/8851-479C-587C-1C94>